
D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 220/2011 de 22 de Fevereiro de 2011

Considerando que se mostra necessário assegurar o funcionamento da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT), no sentido de que seja garantido de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento da mesma com os diversos departamentos da Direcção Regional do Ambiente e desta com o exterior;

Considerando que compete à Administração adoptar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro:

1 - Delego, no director de serviços da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT), nomeado em lugar equiparado a cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, Arquitecto Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na DSOT, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT), incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€, assinar as folhas de despesa com os trabalhadores da DRA, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, dentro do orçamento de funcionamento da DRA do Capítulo 05, Divisão 02, para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ dentro do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nas áreas de competências da DRA, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.